



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**TERMO DE DISTRATO
RESCISÃO CONTRATUAL**

Pelo presente termo de Distrato Contratual, **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poçoão/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG n.º 4.600.359 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 922.546.914-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58 – Centro, Poçoão/PE, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **LUAN ANTONIO PEREIRA DUART E CORREIA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º 7.578.053, inscrito no CPF n.º 085.231.724-75, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58 – Centro, Poçoão/PE, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da prestação de serviços de elaboração de novo portal, migração de conteúdo, hospedagem, manutenção e atualização, de sítio da Câmara Municipal de Poçoão na internet, referente ao **Contrato de Dispensa nº 02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na necessidade de aprimoramento do sítio oficial e Portal de Transparência para melhor atender as exigências legais e orientações dos órgãos de controle.

Ademais, o presente distrito é consensual e poderá ser reavaliada uma nova contratação após a empresa apresentar proposta de atender as necessidades exigidas pela legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que esta edilidade está adimplente com todas as obrigações contratuais, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Poçoão, Estado de Pernambuco.

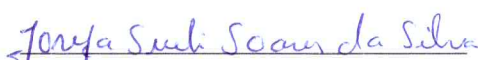
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poçoão/PE, 01 de novembro de 2019.



José Silvestre Galindo Neto
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 096.810.084.80


Nome:
CPF: 011.789.524.52.

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 04/11/19


Câmara Municipal de Poçoão
Antônio Carneiro da Silva
CPF 592.117.74.53
Assessoria Jurídica